EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2026
Tipo de Licitação: Menor Preço
Regime de Execução: Indireta
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto

1. INTRODUÇÃO:

1.1 – O ***PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO***, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** que fará realizar licitação, sob a modalidade de ***CONCORRÊNCIA PÚBLICA,*** por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço,** para a realização, sob o regime de ***Empreitada por Preço Global***, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e nomeia a Comissão de Contratação, para conduzir a sessão pública, de acordo com o ***Decreto municipal nº 4.429, de 15 de agosto de 2023***, nos termos da ***Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*** e dos ***Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023***.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável, especialmente pelas normas de caráter geral da ***Lei federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006*** – *Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela* ***Lei Complementar Federal nº 101/2000*** – *Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo* ***Código de Defesa do Consumidor,*** instituído pela ***Lei Federal nº 8.078/90*** *e pelos* ***Decretos Municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023***, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema disponibilizado e processado no endereço eletrônico: *https:/www.bll.org.br,* a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação, que é objeto do presente Edital, poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico: *https:/www.bll.org.br,* ou pelo site da Prefeitura de Guariba: *www.guariba.sp.gov.br*.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao(s) correio(s) eletrônico(s): *https:/www.bll.org.br e/ou comissaolicita@guariba.sp.gov.br.*

1.7.1 – A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao(s) correio(s) eletrônico(s): *https:/www.bll.org.br e/ou comissaolicita@guariba.sp.gov.br.*

1.8.1 – Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data com a reabertura do prazo para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos **subitens 2.1** ou **2.2,** conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1 – No **dia 09 de outubro de 2026, às 08h30min**, a Comissão de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000/2026,** no endereço eletrônico: *https:/www.bll.org.br,* no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 09/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/10/2026, às 07:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/10/2026, a partir das 08:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: *horário de Brasília (DF).*

2.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO:

3.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra especializada, sob regime de ***Empreitada por Preço Global***, para construção de uma quadra poliesportiva no Residencial Nova Rocca, no município de Guariba, mediante Convênio nº 000206/2026, firmado entre a Prefeitura do Município de Guariba e a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

3.2. São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD-EXIGIDA
Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	109,94	54,97
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	543,63	271,82
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3.638,36	1.819,18
Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	537,80	268,90
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	166,60	83,30
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	944,82	472,41
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	522,80	261,40

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o corrente exercício financeiro de 2026, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte codificação: **02.18.01.15.451.0023.2.022.000.4.4.90.51.**

4.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

4.3. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no ***Anexo XIV,*** totalizando a importância de: **R$ 572.715,84**. Sendo, **R$ 500.000,00** de REPASSE DE CONVÊNIO 000206/2026 e **R$ 72.715,84** de CONTRAPARTIDA. O orçamento estimado tem por base a planilha de orçamento apresentada foi elaborada com base nos quantitativos levantados e em custos unitários de referência obtidos das tabelas CDHU 201 (02/2026) e SINAPI (05/2026) – BDI de 20,39%.

Obs.: Uma vez que foram utilizadas fontes de pesquisa de preço distintas, os valores unitários dos serviços podem variar para cima ou para baixo a depender da referência consultada

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global da proposta; data e assinatura com a identificação do signatário;

b) Planilha orçamentária contendo:
b.1) discriminação dos serviços com valor unitário e total, sendo que os possíveis descontos ofertados pelos proponentes deverão ser lineares para todos os itens da planilha orçamentária (PO);
b.2) data de referência da planilha.

c) na elaboração da planilha orçamentária, a empresa licitante deverá observar como modelo a planilha do orçamento estimado de quantitativos e preços unitários da Administração, cujo modelo se encontra em anexo ao edital.

d) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o projeto básico, cujo modelo se encontra em anexo ao edital.

e) Dados cadastrais;

f) Assinatura do representante legal;

g) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

h) Cargo do representante;

i) Indicação de quem irá assinar o contrato, constando número de RG e CPF, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de eficácia da proposta: 90 (*noventa)* dias, a contar da data final do envio das propostas.

5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.2. A garantia de proposta será de até 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja**, R$ 5.727,15.**

5.9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.9.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.9.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e) Em caso de caução em dinheiro:

Banco do Brasil

Agência: 4585-3

Conta Corrente: .12.322-6

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global.**

7. PRAZOS:

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos **da Lei federal nº 14.133/2021,** cuja execução da obra estabelecida na Ordem de Início da Execução deverá permanecer em perfeita obediência ao Cronograma Físico Financeiro.

7.2. O prazo para a execução total dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da ***Lei federal nº 14.133/2021.***

7.2.1. A licitante vencedora antes de dar início à execução dos serviços deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos para o recebimento da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço somente será liberada após a autorização de liberação de recursos, a ser realizada pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo - CONVÊNIO 000206/2026.

7.2.2. O prazo para o início das obras e/ou serviços será de **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Início da Execução ou dos Serviços.

7.3. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (*https:/www.bll.org.br*).

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do ***art. 12 da Lei federal nº 8.429/1992*** e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.9.1 – Para manter a proibição de participação em consórcio esta Administração apresenta justificativa, conforme o ***art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021***, que consiste na decisão resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Sendo certo que a ausência do consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame para o presente caso, que visa exatamente afastar a restrição à competição.

8.10 – As operações societárias promovida pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do projeto relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da ***Lei federal nº 6.404/76,*** concorrendo entre si, conforme o ***inciso V do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.***

8.15 – Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1 – As licitantes interessadas no presente certame de licitação deverão providenciar o seu credenciamento junto ao sistema eletrônico, no sítio: *https:/www.bll.org.br*, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização desta Concorrência Eletrônica.

9.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.2 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no ***item 2.1***, observado ***o item 5 deste Edital***, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

10.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o ***item 13,*** no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão de contratação, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. ***(art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021).***

10.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

10.1.3. Os documentos autenticados digitalmente poderão ser enviados em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

10.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 10.1.2.

10.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

10.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: CONCORRÊNCIA N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO. CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

10.1.8 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no **item 2.1**.

10.2. – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.1 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do **item 12.4.2.**

10.2.2 – A Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 10.2.2,** a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecido nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da licitante o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta acrescida dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pela Comissão de Contratação.

10.6.1 - A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O licitante vencedor, deverá apresentar a proposta/planilha readequada ao novo valor global proposto, aplicando esse percentual em todos os itens.**

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos**,** em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela ***Lei Complementar federal nº 123/2006,*** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu ***art. 3º***, sob as penas da lei, em especial do ***art. 299 do Código Penal***.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da ***Lei Complementar Federal nº 123/2006***.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Comissão de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

11.2 – A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação, quando exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente ***(art. 59, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021).***

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a ***75%*** *(setenta e cinco por cento)* do valor orçado pela Administração, conforme o ***§ 4º do art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021.***

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a ***85% (oitenta e cinco por cento)*** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a ***Lei federal nº 14.133/2021.***

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da Comissão de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa **aberto.**

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R$ 100,00 (cem reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Comissão de Contratação, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no ***item 23*** deste **edital.**

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA:

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do ***menor preço global,*** sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da ***Lei Complementar federal nº 123/2006,*** poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até ***10% (dez por cento)*** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) no caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no ***item 12.2*** ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no ***item 12.3*** não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstas no art. ***60 da Lei federal nº 14.133/2021***.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pela Comissão de Contratação.

12.5 – A Comissão de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, após a análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, quando for o caso, acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão dar a oportunidade à licitante detentora da melhor proposta, de comprovar documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado. Esta averiguação será realizada por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, a qual julgará se a oferta da licitante é viável e exequível.

12.7 – O órgão licitante, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração (ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor,** passará a Comissão de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Comissão de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) A Comissão de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital.

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no ***item 13*** deste edital, a Comissão de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados.

c.1) Essa verificação será registrada pela Comissão de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do ***item 10.1.*** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via sistema eletrônico: *https:/www.bll.org.br,* observado ***o item 12.4.2.***

e) A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a ***alínea "b".*** Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no ***item 5.2***, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do ***item 12.4.2.***

12.9.2 – Na hipótese do ***art. 61, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021***, o Presidente da Comissão, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no ***item 12.9***.

12.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico: *https:/www.bll.org.br.*

12.11. Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao órgão licitante, a documentação de habilitação, antes encaminhada por meio do sistema eletrônico, em via física, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto nos ***subitens 10.1.1 ao 10.1.6***. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

12.11.1. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO:

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no ***item 12*** deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no ***art. 70, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021.***

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital, pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o ***item 13.5,*** a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.5.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.5.3.1 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.5.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.5.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

***13.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**:*

13.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados ***na forma da lei***, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.6.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ***(ILG),*** o Índice de Solvência Geral ***(ISG)*** e o Índice de Liquidez Corrente ***(ILC)*** igual ou maior do que ***1,00 (um),*** apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC) + Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

13.6.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui ***capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo*** igual ou superior a ***10% (dez por cento),*** nos termos do ***§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021,*** do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.6.2. Serão considerados e aceitos como ***na forma da lei*** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.6.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o ***art. 289 da Lei federal nº 6.404/76***, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no ***art. 294*** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na ***Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia*** e suas sucessivas alterações.

13.6.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.6.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.6.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.6.2.5. Os documentos referidos no subitem 13.6.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.6.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

13.6.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

13.7 - Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do ***§ 1º do art. 62 da Lei federal nº 14.133/2021*** e do ***Anexo VIII*** do Edital *de* ***Concorrência Eletrônica nº 014/2026.***

13.8 – HABILITAÇÃO FISCAL:

13.8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.8.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.8.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.8.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

13.8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.5.1 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.5.2 - O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.5.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no ***art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.***

13.9 – ***DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA:***

13.9.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, e instituída pela Lei federal nº 12.440, de 07/07/2011.

13.9.2 - Declaração firmada pela empresa licitante, na forma do ***Anexo VI,*** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, de conformidade com a regra do ***art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal,*** assim como do ***art. 68, inciso VI***, ***da Lei federal nº 14.133/2021.***

13.9.3 - Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do ***Anexo IX,*** deste Edital.

13.9.4 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.10 – *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:*

13.10.1 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme ***Anexo XIX.***

13.10.2 - Capacidade técnica operacional ou empresarial:

13.10.2.1 - Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

13.10.2.2 - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput do artigo 67, da Lei 14.133/2021.**

13.10.3 - Capacidade técnica profissional:

13.10.3.1 - Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD-EXIGIDA
Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	109,94	54,97
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	543,63	271,82
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3.638,36	1.819,18
Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	537,80	268,90
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	166,60	83,30
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	944,82	472,41
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	522,80	261,40

13.10.3.1.1 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

13.10.3.1.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

13.10.3.1.3 - A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a ***4%*** do valor total e estimado da contratação, como as descritas no ***subitem* 13.10.*3.1.***

13.10.3.1.4 - Observado o disposto no subitem anterior, será admitida a exigência de atestados com as quantidades mínimas de até ***50%*** das parcelas, de que trata o ***subitem* 13.10.*3.1.3***, vedadas limitações de tempo e locais específicos relativas aos atestados, de conformidade com as disposições dos ***§§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei federal n º 14.133/2021.***

13.10.3.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de engenharia/obras com as quantidades mínimas de ***50%*** e as características semelhantes às indicadas ***no item 3 deste Edital***, considerando-se as parcelas de maior relevância, determinantes do valor significativo do objeto, na forma dos ***subitens* 13.10.*3.1.3* e 13.10.*3.1.4,*** deste Edital, e observadas as disposições pertinentes dos ***§§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei federal n. 14.133/2021***.

13.10.3.3 - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

13.10.3.4 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

13.10.3.5 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.10.4 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

13.10.5 - Declaração constando a indicação das instalações; indicação do aparelhamento; indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.10.6 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Comissão de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos ***arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021,*** e ***337–F do Código Penal***.

13.10.7 - Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, da Vistoria Prévia, que será fornecida mediante declaração da própria empresa licitante, que a realizou na forma e condições do **Anexo XII,** para efeito de confirmar que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da obra e serviços, e tomou conhecimento das condições estipuladas para a execução do objeto desta licitação. E quando for o caso, a Declaração de Vistoria Prévia poderá ser substituído por declaração em que o licitante ateste ter optado por ***não fazê-la***, conforme ***Anexo XI,*** posto conhecer o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o ***§ 2º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021.***

13.10.7.1 - Os locais em que serão executados os serviços permanecerão franqueados à visita técnica, desde a data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior à data de realização da sessão pública.

13.10.7.1.1 - As licitantes interessadas na visita técnica que pretenderem o acompanhamento de um servidor representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverão agendar com pelo menos um dia de antecedência, pelo telefone (0xx16) 3251-2521, no horário normal de expediente.

13.10.7.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ou não pelos interessados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

13.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Deverá ser apresentado todas as "Declarações" que constam dos anexos, conforme descritas abaixo:
Anexo III - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa.
Anexo IV – Carta de Apresentação de Proposta de Preços *(a critério do licitante).*
Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o ***art. 63, inciso I da Lei federal nº 14.133/21***.
Anexo VI - Declaração de que cumpre a regra do ***art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,*** assim como do ***art. 68, inciso VI***, ***da Lei federal nº 14.133/2021.***
Anexo VII - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos, de acordo com o ***art. 67, inciso III da Lei federal nº 14.133/21.***
Anexo VIII - Declaração de que a proposta econômica é suficiente para o cumprimento dos direitos trabalhistas constitucionais e legais, na forma do ***art. 63, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.***
Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, em cumprimento ao disposto no ***art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.***
Anexo X - Declaração de inexistência fato(s) impeditivo(s) para habilitação.
Anexo XI - Declaração de Conhecimento dos Direitos de Vistoria Prévia e das Consequências da Opção de Não a Realizar.
Anexo XII – Declaração de Realização de Vistoria Prévia do Local de Execução da Obra e Serviços.
Anexo XIII – Declaração de Atuação e Elaboração de Proposta em Conformidade ao Marco Legal Anticorrupção.
Anexo XIV - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Orçamento Previamente Estimado da Execução da Obra e Serviços de Engenharia
Anexo XV - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
Anexo XVI - Declaração para Contato.
Anexo XVII - Declaração de Inexistência de servidor no quadro societário.
Anexo XVIII - Declarações para Empresas Que Se Enquadram Como Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte (ME/EPP).
Anexo XIX - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do edital.

14. MEDIÇÕES:

14.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no ***art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021***, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da empresa contratada. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério da Administração contratante.

14.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

14.5 – Não serão consideradas nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ***(Anexo XIV),*** ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela empresa contratada.

14.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços de engenharia realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. RECURSOS:

15.1 – Divulgada a vencedora, a Comissão de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de ***3 (três) dias úteis*** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos a Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de ***3 (três) dias úteis***, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de ***10 dias úteis***, a contar do recebimento dos autos, observadas as disposições pertinentes dos ***arts. 164 a 168, da Lei federal nº 14.133/2021.***

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos ***arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021***.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico: *https:/www.bll.org.br.*

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: *https:/www.bll.org.br.*

17. GARANTIA:

17.1 – A empresa adjudicatária prestará garantia de ***5% (cinco por cento***) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. ***96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021***.

17.1.1. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ***(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)***.

17.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pela empresa contratada será efetuada no prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.2 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de ***3 (três) dias úteis,*** contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à empresa contratada, a garantia reverterá integralmente à Administração contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de ***48 (quarenta e oito) horas***, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o ***art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021,*** a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de ***5% (cinco por cento)*** do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de ***5 (cinco) dias úteis*** do recebimento, pela empresa contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e regulamento.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no ***art. 96, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021***.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa contratada.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no ***art. 104 da Lei federal n° 14.133/2021***.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de **cinco dias úteis**, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que poderá ser realizada a assinatura digital, ou, de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1- No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um ART/RRT de Execução Definitiva.

18.3.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado ***1 (uma) vez***, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do ***§4º do art. 25 da Lei federal nº 14.133/2021.***

18.4 – Deixando a empresa adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá a Comissão de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A empresa adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A empresa CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Fiscal de Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

18.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, que integra este Edital, sem ônus para a Administração contratante, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A empresa contratada será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Administração contratante ou a terceiros, em especial, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a empresa adjudicatária deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Sendo a empresa adjudicatária microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão–de–obra, no prazo previsto no ***art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/06.***

18.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de ***10% (dez por cento)*** do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, após a liberação de recursos oriundos da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, através do Convênio nº 000206/2026, observado as exigências dos ***subitens 19.6. e 19.6.1***.

19.1.2. O regime de apuração de preços, para efeito de pagamento será unitário por serviço executado; conforme planilha de quantitativos e preços unitários P.O.

19.1.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA com base nos serviços e obras efetivamente executados, medidos e planejados mensalmente, em conformidade com as etapas do cronograma físico-financeiro.

19.1.4. Os valores para pagamento das medições mensais serão proporcionais aos serviços medidos, calculados com base no preço da respectiva etapa.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do ***art. 63 da Lei federal nº 4.320/64***, observado o disposto no ***art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021***.

19.2.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

19.2.1.1 – A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal após a liberação do fiscal do contrato e a aprovação dos documentos exigidos nos ***subitens 19.6. e 19.6.1***, pela Comissão de Contratação, obedecido o disposto na legislação.

19.2.1.2 - A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação da comprovação de instalação de placa de identificação da obra e da regular abertura da CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto à Receita Federal pela empresa CONTRATADA.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à empresa contratada será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

19.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

19.5. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de Guariba, deverá ser apresentada prova de inscrição na sede do domicilio da empresa CONTRATADA, caso contrário, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 59, da Lei Complementar nº 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município de Guariba.

19.6. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Relação contendo o nome dos funcionários que estão trabalhando na Obra (escrituração contábil);

e) Cópia da ficha de registro dos funcionários;

f) Cópia do holerite de pagamento de todos os funcionários, junto com a nota da Obra;

g) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

h) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

i) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

j) Declaração de que durante a execução do contrato, cumprirá à risca as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes, com relação aos seus empregados, na forma do ***Anexo XV***.

k) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

l) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

m) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

19.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

19.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

19.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 19.6.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

19.9. O pagamento será efetuado à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Administração contratante, a qual deverá ser efetuada pelo Setor de Tesouraria Municipal, junto ao Departamento Municipal de Finanças e Orçamento.

19.9.1. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças e Orçamento, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

19.9.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, serão devolvidos à empresa contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.10 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento, na forma do subitem 19.2.1, e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$(TX)\ I = \frac{(6/100)}{365}\ I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.11. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de ***1% (um por cento) ao mês***, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data de vencimento do documento de cobrança.

19.12. O pagamento da última medição, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico acumulado atingir 100% (cem por cento), estará condicionado ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- A última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou corresponderá, no mínimo, à última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, prevalecendo o que for aplicável;

- Apresentação, pela CONTRATADA, da comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, mediante Certidões Negativas de Débitos (CND) e/ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CPEN), emitidas pelos órgãos competentes e dentro do prazo de validade;

- Apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND de Obra), emitida pela Receita Federal do Brasil, referente à regularidade da obra executada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

- Entrega de declaração de quitação total referente a eventuais custos indiretos não previstos na proposta, isentando a CONTRATANTE de quaisquer pagamentos futuros relacionados a este contrato.

- Manual de uso da edificação de obras públicas e termo de garantia em conformidade com as normas da ABNT NBR 5674, NBR 14037 e NBR 15575.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, observado o disposto no ***art. 122, da Lei federal nº 14.133/2021,*** por meio das seguintes condições:

20.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância do objeto da licitação, esta compreendida o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional, nos termos do ***art. 67, da Lei federal nº 14.133/2021.***

20.1.2. A subcontratação fica limitada a ***25% (vinte e cinco por cento)*** do valor total da contratação, devendo o pedido de submissão à Administração contratante ser acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas.

20.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a Administração contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração contratante, a quem incumbe avaliar e juntar aos autos do processo correspondente, os documentos de habilitação da empresa subcontratada, que deverão se apresentados pela empresa contratada.

20.3.1. Os documentos de habilitação exigidos para efeito de subcontratação são de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e, principalmente, que comprovem os requisitos de qualificação técnica, necessários para a execução do objeto.

20.3.2. A subcontratação não formalizada segundo os procedimentos previstos neste ***item 20.3,*** aplicáveis inclusive nas hipóteses de substituição da empresa subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanções e penalidades previstas em lei e regulamento, à empresa contratada.

20.4. Como a empresa contratada é a única responsável pela perfeita execução do objeto do contrato, respondendo integralmente pela subcontratação, perante a Administração contratante, não serão efetuados pagamentos, diretamente, à empresa subcontratada.

20.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21. DA MATRIZ DE RISCO

21.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

a) no que couberem: licença ambiental/ cumprimento da legislação relacionada com RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, EIV-Estudos de Impactos Ambientais, RIT–Relatório de Impacto de Tráfego, RIMA –Relatório de Impacto de Meio Ambiente, e, RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento;

b) elaboração do orçamento estimativo da contratação;

c) elaboração do cronograma físico-financeiro do contrato;

d) soluções de engenharia para execução dos serviços;

e) liberação das áreas para início da execução dos serviços;

f) eventos devido à força maior ou caso fortuito;

g) alteração da legislação, regulamentação ou tributárias;

h) atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;

i) viabilidade de água/esgoto/energia elétrica.

j) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil.

21.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

a) custos incorretos;

b) problemas de movimentação de terra/contenção;

c) segurança patrimonial e pessoal durante a execução dos serviços;

d) prejuízos causados por empresas subcontratadas;

e) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

f) atraso de início e de conclusão dos serviços;

g) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil;

h) vícios verificados na entrega dos serviços;

i) ações trabalhistas;

j) riscos ambientais;

k) eventos devido à força maior ou caso fortuito.

l) soluções de engenharia para execução dos serviços.

21.3. A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade se encontra indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida.

21.4. A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

21.5. Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas na proporção de partes iguais.

21.6. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

21.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e,

b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

21.8. Constituem também, como matriz de risco, o anexo disponibilizado em *PDF* no site.

22. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DOS PREÇOS:

22.1. Somente ocorrerá reajustamento do valor do contrato após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento, observada a vedação constante do ***§1º, do artigo 2º, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/2001***, segundo a qual **"é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"**, para os contratos firmados pela Administração Pública em geral.

22.2. O índice de reajuste será o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), válido no momento da aplicação do reajuste.

22.2.1. Eventuais diferenças entre o índice oficial de inflação efetivo e aquele acordado no subitem 22.2. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.3. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

22.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira, desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

22.5. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

22.6. O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma:

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade; - quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

22.7. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

22.10. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

22.11. A CONTRATANTE deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

22.12. O reequilíbrio econômico-financeiro, que será formalizado por Termo Aditivo, deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, sob pena de preclusão.

23. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

23.1. Quando os preços do contrato para serviços contínuos com regime de dedicação de mão de obra exclusiva ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes de mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.2. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, observados as disposições do art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

23.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta ou da última repactuação, nos termos do § 3º, do art. 135, da Lei federal nº 14.133/2021.

23.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, nos termos do art. 135, § 4º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

23.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias, de acordo com o art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

23.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

23.8. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

23.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo, ficando este obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.9 - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

23.9.1 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

23.9.2 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

23.10 - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

23.11 - O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, conforme previsto no art. 92, § 6º, c/c art. 135, § 6º, da Lei federal nº 14.133/2021.

23.11.1 - O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

23.11.2 - A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

23.12 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

23.13 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2 – Em razão das condutas previstas no ***art. 155 da Lei federal n° 14.133/2021,*** a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no ***art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021:***

(a) ***Advertência;***

(b) ***Multa;***

(c) ***Impedimento de licitar e contratar,*** pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.***

24.3 – A aplicação da sanção prevista na ***alínea "b"*** observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – ***0,5% (cinco décimos por cento)*** por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a ***20 (vinte) dias***. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 –*10% (dez por cento)* sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – ***0,2% a 3,2% por dia*** sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 do subitem e 2 do subitem;

24.3.5 – ***0,10% (dez centésimos por cento)*** do valor do contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de ***2% (dois por cento).***

24.3.6. O atraso superior a ***25 (vinte e cinco) dias*** autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

24.3.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as seguintes tabelas:

24.4.1. Tabela **1** com o grau de infração e a respectiva correspondência:

a) Grau 1 - ***0,2%*** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

b) Grau 2 - **0,4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

c) Grau 3 - **0,8%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

d) Grau 4 - **1,6%** ao dia sobre o valor mensal do contrato; e,

e) Grau 5 – **3,2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato.

24.4.2. Tabela **2** com a descrição da infração e o respectivo grau**:**

a) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência – ***Grau 5;***

b) suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços – ***Grau 4;***

c) manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia – ***Grau 3;***

d) recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia – **Grau 2;**

[Para os itens a seguir, ***deixar de:****]*

e) cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência – ***Grau 2;***

f) substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia **–** ***Grau 1;***

g) cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência **–** ***Grau 3;***

h) indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato – ***Grau 1.***

24.5 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, observadas as demais formalidades legais.

24.6 – As sanções previstas nas ***alíneas "a", "c" e "d"*** *do* ***subitem 24.2,*** poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na ***alínea "b"***, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

24.7 – As multas eventualmente aplicadas com base na ***alínea "b"*** do ***subitem 24.2,*** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.9 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a Administração contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à empresa contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.10 – A aplicação das sanções previstas no ***subitem 24.2*** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO:

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca e Município de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Guariba.

26.3. A empresa proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo ***artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021,*** sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.4. A Administração contratante tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para a função de Agente de Contratação, conforme o disposto na ***Lei federal nº 14.133/2021***.

26.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: *www.bll.org.br,* e no site deste Município de Guariba: *www.guariba.sp.gov.br,* podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, ***CEP 14840-051***, Fone: (016) 3251-9422., na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, através do e-mail: *licitacao@guariba.sp.gov.br*.

26.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.8. Poderá este Município de Guariba revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com o apoio direto do órgão de assessoramento jurídico.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.
Anexo III - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa.
Anexo IV – Carta de Apresentação de Proposta de Preços *(a critério do licitante).*
Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o ***art. 63, inciso I da Lei federal nº 14.133/21***.

Anexo VI - Declaração de que cumpre a regra do ***art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal,*** assim como do ***art. 68, inciso VI***, ***da Lei federal nº 14.133/2021.***
Anexo VII - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos, de acordo com o ***art. art. 67, inciso III da Lei federal nº 14.133/21.***
Anexo VIII - Declaração de que a proposta econômica é suficiente para o cumprimento dos direitos trabalhistas constitucionais e legais, na forma do ***art. 63, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.***
Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, em cumprimento ao disposto no ***art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.***
Anexo X - Declaração de inexistência fato(s) impeditivo(s) para habilitação.
Anexo XI - Declaração de Conhecimento dos Direitos de Vistoria Prévia e das Consequências da Opção de Não a Realizar.
Anexo XII – Declaração de Realização de Vistoria Prévia do Local de Execução da Obra e Serviços.
Anexo XIII – Declaração de Atuação e Elaboração de Proposta em Conformidade ao Marco Legal Anticorrupção.
Anexo XIV - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Orçamento Previamente Estimado da Execução da Obra e Serviços de Engenharia
Anexo XV - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
Anexo XVI - Declaração para Contato.
Anexo XVII - Declaração de Inexistência de servidor no quadro societário.
Anexo XVIII - Declarações para Empresas Que Se Enquadram Como Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte (ME/EPP).
Anexo XIX - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do edital.
Anexo XX - Minuta de Contrato Administrativo.
Anexo XX.1 - Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação.

Guariba (SP), 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863

Assinado de forma digital por FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863
Dados: 2026.08.31 08:31:30 -03'00'

Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR

Tomador: Prefeitura Municipal de Guariba
Endereço: Avenida Evaristo Vaz Nº 1190, Centro
CEP.: 14840-000 – Guariba/SP
CNPJ Nº 48.664.304/0001-80
Telefone: (16) 3251.9422
Website: www.guariba.sp.gov.br
E-mail institucional: guariba@guariba.sp.gov.br

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO RESIDENCIAL NOVA ROCCA, NA CIDADE DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO - CONVÊNIO 000206/2026.

Conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório.

2.1. ENTREGA E PRAZOS

Prazo de execução da obra: 6 meses.
Prazo de vigência contratual: 8 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra de construção de quadra poliesportiva no Residencial Nova Rocca, no município de Guariba, decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura de esporte e lazer disponível à população local, em consonância com as diretrizes constitucionais e políticas públicas de promoção do bem-estar social.

O equipamento tem por finalidade viabilizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, beneficiando diretamente estudantes da escola e pré-escola da região, bem como moradores dos bairros do entorno, atendendo a uma demanda significativa da comunidade.

A quadra será executada com materiais e soluções construtivas adequadas, assegurando durabilidade, segurança e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões exigidos pela Administração Pública, garantindo eficiência na execução e racionalidade na aplicação dos recursos.

A execução do objeto caberá a empresa especializada, responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, em regime de empreitada global, observadas as normas técnicas aplicáveis.

A contratação atende ao interesse público ao ampliar espaços destinados ao esporte e ao lazer, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e comunitário, especialmente de estudantes e da população dos bairros do entorno, além de promover a valorização do espaço urbano e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A inexistência de equipamento esportivo adequado na localidade reforça a necessidade da intervenção, de modo a suprir a demanda existente e garantir condições adequadas para a prática regular de atividades esportivas pela comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Objetivo do Projeto

O presente projeto tem como objetivo a construção de uma quadra poliesportiva no Residencial Nova Rocca, no município de Guariba/SP, visando ampliar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades esportivas, recreativas e educacionais. A intervenção busca oferecer um espaço adequado, seguro e funcional, contribuindo para o atendimento da população local, especialmente estudantes da rede de ensino e moradores do entorno, em conformidade com as políticas públicas de esporte e lazer.

4.2. Etapas de Execução da Obra

Os serviços serão executados conforme critérios técnicos de engenharia e de acordo com as especificações do projeto, observando as seguintes etapas:

4.3. Preparação do Terreno

Inicialmente será realizada a limpeza da área destinada à implantação da quadra, incluindo a remoção de materiais, vegetação e demais interferências existentes. Também serão executados os serviços de nivelamento e adequação do terreno, garantindo condições apropriadas para a execução da fundação e da base da estrutura.

4.4. Locação da Obra

Após a preparação do terreno, será realizada a locação da obra, compreendendo a marcação dos eixos, alinhamentos e limites construtivos, conforme o projeto técnico, assegurando o correto posicionamento da quadra e a adequada organização do espaço.

4.5. Construção da Quadra Poliesportiva

Será executada a construção da quadra poliesportiva, incluindo a execução da base estrutural, piso em concreto ou material especificado em projeto, demarcação das linhas esportivas e implantação dos elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Os serviços serão realizados com materiais de qualidade e mão de obra especializada, garantindo durabilidade, segurança e desempenho adequado.

4.6. Acabamentos e Proteções

A estrutura receberá os acabamentos previstos em projeto, incluindo tratamento de superfície, pintura e demarcação esportiva. Serão adotadas medidas que assegurem maior durabilidade, resistência ao uso contínuo e adequada conservação do equipamento ao longo do tempo.

4.7. Execução das Áreas de Circulação e Acessos

Serão executadas calçadas e áreas de circulação no entorno da quadra, proporcionando melhores condições de acesso, organização do espaço e segurança aos usuários, contribuindo para a acessibilidade e funcionalidade do equipamento público.

4.8. Limpeza Final da Obra

Ao término da execução serão realizados os acabamentos e posteriormente efetuada a limpeza geral da obra, com a remoção de entulhos, resíduos e materiais excedentes, deixando a área em condições adequadas para utilização imediata.

4.9. Benefícios da Intervenção

A execução da obra proporcionará diversos benefícios à administração pública e à população, dentre os quais destacam-se:

- **Ampliação da oferta de espaços públicos para esporte e lazer;**
- **Incentivo à prática de atividades físicas e recreativas;**
- **Atendimento à comunidade escolar e moradores do entorno;**
- **Promoção da inclusão social e do bem-estar;**
- **Melhoria da infraestrutura urbana local;**
- **Valorização do espaço público.**

4.10. Resultado Esperado

Ao final da execução, espera-se a entrega de uma quadra poliesportiva em plenas condições de uso, ampliando a infraestrutura esportiva do município e proporcionando um espaço adequado para atividades físicas, recreativas e educacionais. A intervenção contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, melhoria da qualidade de vida da população e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

a) **Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

b) **Capacidade técnica do(s) profissional(is)**, comprovada por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando a execução de serviços conforme parcela de maior relevância técnica.

Itens de maior relevância:

Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*Art. 67. - § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD-EXIGIDA
Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	109,94	54,97
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	543,63	271,82
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3.638,36	1.819,18
Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	537,80	268,90
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	166,60	83,30
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	944,82	472,41
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	522,80	261,40

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que ela junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e "Ficha de Empregado", ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação

de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.

- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

*Art. 67. - § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

Será exigida garantia de proposta, limitada a 1% do valor estimado, conforme o art. 58 da Lei de Licitações, com devolução em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou declaração de licitação fracassada. A recusa em cumprir as obrigações resultará na execução integral da garantia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para viabilizar a estruturação operacional da empresa, **após a emissão da Ordem de Início de Serviço a Contratada deverá iniciar os trabalhos dentro de um prazo de 10 dias corridos**, contados a partir de sua emissão.

A contagem de prazo de execução do contrato será iniciada na data prevista na Ordem de Início de Serviço.

A contratada deverá observar criteriosamente as normas citadas abaixo e a LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A execução dos serviços deverá seguir conforme especificado no cronograma físico-financeiro contratado.

6.1. FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços de construção da quadra poliesportiva serão executados conforme critérios técnicos de engenharia, observando as seguintes etapas:

6.1.1. Preparação do Terreno

Inicialmente será realizada a limpeza da área destinada à implantação da quadra, incluindo a remoção de vegetação, resíduos, materiais soltos e demais interferências existentes. Também serão executados os serviços de nivelamento e adequação do terreno, garantindo condições apropriadas para o início da obra.

6.1.2. Locação da Obra

Após a preparação da área, será realizada a locação da obra, compreendendo a marcação dos eixos, alinhamentos e dimensões da quadra, conforme o projeto técnico, assegurando o correto posicionamento da estrutura e a adequada organização do espaço.

6.1.3. Execução da Quadra Poliesportiva

Será executada a construção da quadra poliesportiva, compreendendo a execução da base estrutural, piso em concreto ou material especificado em projeto, demarcação das linhas esportivas e demais elementos construtivos necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Os serviços serão realizados com materiais adequados e mão de obra especializada, garantindo resistência, durabilidade e funcionalidade.

6.1.4. Acabamentos e Finalização

A estrutura receberá os acabamentos previstos em projeto, incluindo tratamento de superfície, pintura e demarcação esportiva. Também serão executadas as adequações finais necessárias para assegurar segurança, funcionalidade e adequado padrão de uso do equipamento.

6.1.5. Benefícios da Intervenção

A execução da obra proporcionará diversos benefícios à Administração Pública e à população, dentre os quais destacam-se:

6.1.6. Ampliação da oferta de espaços públicos de esporte e lazer

A implantação da quadra possibilitará a ampliação das opções de práticas esportivas e recreativas para a população.

6.1.7. Incentivo à prática de atividades físicas e inclusão social

O equipamento contribuirá para o incentivo à prática esportiva, promovendo saúde, bem-estar e integração social.

6.1.8. Atendimento à comunidade escolar e moradores do entorno

A quadra atenderá estudantes da rede de ensino local e moradores do bairro e adjacências, ampliando o uso comunitário do espaço público.

6.1.9. Segurança, durabilidade e atendimento à população

A execução conforme padrões técnicos de engenharia garantirá maior durabilidade, segurança e qualidade da estrutura, reduzindo a necessidade de manutenções futuras. O empreendimento assegura melhores condições de uso e amplia a oferta de infraestrutura pública voltada ao esporte e ao lazer.

7. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Produto:

Execução de obra para construção de uma quadra poliesportiva no Residencial Nova Rocca, no município de Guariba/SP, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, com o objetivo de ampliar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades esportivas, recreativas e educacionais.

7.2. Resultados Esperados:

A execução da obra proporcionará diversos benefícios para a infraestrutura urbana e para a população, dentre os quais destacam-se:

- **Ampliação da Oferta de Espaços Esportivos e de Lazer:** A implantação da quadra permitirá ampliar as opções de práticas esportivas e recreativas disponíveis à população.
- **Incentivo à Prática de Atividades Físicas:** O equipamento contribuirá para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida, incentivando a prática regular de atividades físicas.
- **Atendimento à Comunidade Escolar e População Local:** A quadra atenderá estudantes da rede de ensino local, bem como moradores do bairro e do entorno, fortalecendo o uso comunitário do espaço público.
- **Promoção da Integração Social:** A disponibilização de um espaço adequado para atividades esportivas favorece a convivência comunitária e a inclusão social.
- **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A implantação do equipamento contribui para a qualificação do espaço público e valorização da área urbana do município.
- **Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos:** A execução da obra assegura a entrega de um equipamento durável e funcional, otimizando o investimento público destinado ao esporte e lazer.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos que designara o gestor e os fiscais do contrato.

A comunicação entre a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e o prestador de serviço será através de reuniões presenciais e via e-mail.

O pagamento dos serviços será efetuado conforme andamento da obra estipulado no cronograma físico financeiro.

Fiscal da obra: Arq. Murilo Henrique Souza Spagnol

Suplente do fiscal da obra: Eng. Natalia Pereira da Silva

Gestor do Contrato: Eng. Sidinei da Silva

8.1. SUBCONTRATAÇÃO

I. É admitida a subcontratação parcial do objeto, observado o disposto no ***art. 122, da Lei federal nº 14.133/2021,*** por meio das seguintes condições:

I.a. É vedada a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância do objeto da licitação, esta compreendida o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional, nos termos do ***art. 67, da Lei federal nº 14.133/2021.***

I.b. A subcontratação fica limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devendo o pedido de submissão à Administração contratante ser acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas.

II. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a Administração contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

III. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração contratante, a quem incumbe avaliar e juntar aos autos do processo correspondente, os documentos de habilitação da empresa subcontratada, que deverão ser apresentados pela empresa contratada.

III.a. Os documentos de habilitação exigidos para efeito de subcontratação são de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e, principalmente, que comprovem os requisitos de qualificação técnica, necessários para a execução do objeto.

III.b. A subcontratação não formalizada segundo os procedimentos previstos neste ***item III,*** aplicáveis inclusive nas hipóteses de substituição da empresa subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanções e penalidades previstas em lei e regulamento, à empresa contratada.

IV. Como a empresa contratada é a única responsável pela perfeita execução do objeto do contrato, respondendo integralmente pela subcontratação, perante a Administração contratante, não serão efetuados pagamentos, diretamente, à empresa subcontratada.

V. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global. O método de apuração para fins de pagamento será unitário por serviço executado, conforme planilha de quantitativos e preços unitários (PO).

9.1. MEDIÇÕES E LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA com base nos serviços e obras efetivamente executados, medidos e planejados mensalmente, em conformidade com as etapas do cronograma físico-financeiro.

A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da comprovação de instalação da placa de identificação da obra e da regular abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil.

Os valores das medições mensais serão proporcionais aos serviços medidos, calculados com base no preço da respectiva etapa.

Todas as medições deverão ser previamente inspecionadas, conferidas e atestadas pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, devidamente registrado na ART ou RRT de execução, condição indispensável para sua aceitação e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser emitida somente após a liberação do fiscal do contrato e a aprovação dos documentos exigidos, pela Comissão de Contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

9.2. PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal devidamente atestada e aprovada.

9.3. ÚLTIMA MEDIÇÃO

O pagamento da última medição, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico acumulado atingir 100% (cem por cento), estará condicionado ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- **A última medição não poderá ser inferior a 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, ou corresponderá, no mínimo, à última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, prevalecendo o que for aplicável;
- Apresentação, pela **CONTRATADA**, da comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, mediante Certidões Negativas de Débitos (CND) e/ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CPEN), emitidas pelos órgãos competentes e dentro do prazo de validade;
- Apresentação, pela **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND de Obra), emitida pela Receita Federal do Brasil, referente à regularidade da obra executada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
- Entrega de declaração de quitação total referente a eventuais custos indiretos não previstos na proposta, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer pagamentos futuros relacionados a este contrato.
- Manual de uso da edificação de obras públicas e termo de garantia em conformidade com as normas da **ABNT NBR 5674, NBR 14037 e NBR 15575.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

10.1. VISTORIA TÉCNICA

O local onde serão executados os serviços permanecerão franqueados à visita técnica, desde a data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

As licitantes interessadas na visita técnica que pretenderem o acompanhamento de um servidor representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverão agendar com pelo menos um dia de antecedência, pelo telefone (16) 3251-2521, no horário normal de expediente.

Para efeito de visita técnica poderá comparecer o responsável técnico da empresa ou qualquer pessoa formalmente credenciada para a finalidade, que poderá obter a comprovação mediante atestado que será fornecido pelo servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, cuja respectiva repartição permanecerá à inteira disposição dos interessados para prestar todo e qualquer esclarecimento necessário.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ou não pelos interessados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

O Valor “estimado” para contratação será de R$ 572.715,84.

O valor estimado foi realizado a partir da planilha orçamentária. Sendo R$ 500.000,00 de repasse do CONVÊNIO 000206/2026 e R$ 72.715,84 de recursos próprios.

A planilha orçamentária foi elaborada com base nos quantitativos levantados e em custos unitários de referência obtidos das tabelas CDHU - 201 (02/2026 e SINAPI 05/2026), devidamente compatibilizados, aplicando-se BDI de 20,39, em conformidade com as práticas adotadas pela Administração Pública e com a legislação vigente.

Obs.: Uma vez que foram utilizadas fontes de pesquisa de preço distintas, os valores unitários dos serviços podem variar para cima ou para baixo a depender da referência consultada.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A alocação de recursos financeiros necessários para a execução da obra já foi estimada e assegurada pelo setor da contabilidade, conforme evidenciado pela declaração anexada ao processo.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE OBRA

Avenida Pedro Eduardo da Silva, 300 – Residencial Nova Rocca -



Figura 1 - Coordenadas 21°20'53.2"S 48°13'13.1"W

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A empresa vencedora da licitação é obrigada a oferecer garantia completa para a execução da obra, correspondente a 5,0% do valor total atualizado do contrato, conforme o Capítulo II – Das Garantias, da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de seguro garantia ou fiança bancária, é necessário que tenha validade correspondente ao período total do contrato e seja renovado em caso de prorrogação contratual.

Se a empresa vencedora, por culpa total ou parcial, não cumprir com suas obrigações, perderá a garantia em favor da contratante, além de estar sujeita a outras sanções e multas previstas no contrato e na legislação aplicável.

No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um ART/RRT de Execução Definitiva.

A contratada é responsável por fornecer um Diário de Obra em duas vias, disponível no escritório da obra desde o início até a conclusão do projeto. O Diário de Obra é o principal instrumento para comprovar, registrar e avaliar todos os eventos e aspectos relacionados à execução do projeto.

Competir à contratada manter uma equipe de trabalho no canteiro de obras, com número e habilidades compatíveis com a natureza da obra e o seu cronograma. Essa equipe deve ser dimensionada para garantir a produtividade necessária para cumprir os prazos contratuais.

Durante toda a vigência da obra até o Recebimento Provisório pela fiscalização, é necessário que a contratada mantenha um mestre de obras em tempo integral. Este profissional deve possuir conhecimento e experiência para liderar equipes de trabalho e atender às demandas de fiscalização.

A contratada deve manter um quadro de controle de mão-de-obra no escritório do canteiro de serviços, em local visível e de fácil acesso para a fiscalização. Esse quadro deve ser atualizado diariamente no diário de trabalho, fornecendo informações sobre a qualificação e o número de pessoas que trabalham na obra a cada dia.

É fundamental destacar que toda a mão-de-obra empregada pela contratada na execução dos serviços deve possuir qualificações que garantam a entrega de produtos com qualidade técnica e acabamento adequado.

SIDINEI DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070203579

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO RESIDENCIAL NOVA ROCCA, NA CIDADE DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO - CONVÊNIO 000206/2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A execução da obra de construção de quadra poliesportiva no Residencial Nova Rocca, no município de Guariba, decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura de esporte e lazer disponível à população local, em consonância com as diretrizes constitucionais e políticas públicas de promoção do bem-estar social.

O equipamento tem por finalidade viabilizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, beneficiando diretamente estudantes da escola e pré-escola da região, bem como moradores dos bairros do entorno, atendendo a uma demanda significativa da comunidade.

A quadra será executada com materiais e soluções construtivas adequadas, assegurando durabilidade, segurança e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões exigidos pela Administração Pública, garantindo eficiência na execução e racionalidade na aplicação dos recursos.

A execução do objeto caberá a empresa especializada, responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, em regime de empreitada global, observadas as normas técnicas aplicáveis.

A contratação atende ao interesse público ao ampliar espaços destinados ao esporte e ao lazer, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e comunitário, especialmente de estudantes e da população dos bairros do entorno, além de promover a valorização do espaço urbano e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A inexistência de equipamento esportivo adequado na localidade reforça a necessidade da intervenção, de modo a suprir a demanda existente e garantir condições adequadas para a prática regular de atividades esportivas pela comunidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inicialmente, a contratação para a construção de quadra poliesportiva no Residencial Nova Rocca não estava prevista no Plano Anual de Contratações do Município. Entretanto, ao longo do exercício, identificou-se a necessidade de ampliação da infraestrutura esportiva disponível na localidade, em razão da demanda crescente por espaços adequados à prática de atividades físicas, recreativas e educacionais.

Nesse contexto, tornou-se necessária a elaboração dos documentos técnicos e administrativos para a instauração do processo licitatório destinado à construção da quadra poliesportiva, com o objetivo de ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer.

A execução do objeto proporcionará melhores condições para a prática de atividades esportivas e recreativas, beneficiando diretamente a população do bairro e do entorno, bem como os estudantes da rede de ensino local, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e comunitário.

Adicionalmente, será encaminhado o procedimento necessário para a devida atualização do Plano Anual de Contratações, a fim de incluir a presente demanda, considerando que a necessidade foi identificada no decorrer do exercício, em razão do aumento da demanda por espaços públicos esportivos na região.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no projeto técnico elaborado em conformidade com a análise das necessidades e demandas da área destinada à implantação da quadra poliesportiva no Residencial Nova Rocca, no município de Guariba/SP.

O levantamento foi realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, considerando as condições do local de implantação, a adequação do terreno e as necessidades de infraestrutura esportiva da região, bem como a demanda atual e a projeção de uso pela população.

O dimensionamento do empreendimento visa assegurar que a quadra atenda de forma adequada às atividades esportivas e recreativas, garantindo funcionalidade, segurança e compatibilidade com os padrões técnicos exigidos, de modo a atender plenamente à finalidade do equipamento público.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Itens de maior relevância:

Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*Art. 67. - § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.

- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e "Ficha de Empregado", ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.
- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

*Art. 67. - § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

O Valor "estimado" para contratação será de R$ 572.715,84.

O valor estimado foi realizado a partir da planilha orçamentária. Sendo R$ 500.000,00 de repasse do CONVÊNIO 000206/2026 e R$ 72.715,84 de recursos próprios.

A planilha orçamentária foi elaborada com base nos quantitativos levantados e em custos unitários de referência obtidos das tabelas CDHU - 201 (02/2026 e SINAPI 05/2026), devidamente compatibilizados, aplicando-se BDI de 20,39, em conformidade com as práticas adotadas pela Administração Pública e com a legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Objetivo do Projeto

O presente projeto tem como objetivo a construção de uma quadra poliesportiva no Residencial Nova Rocca, no município de Guariba/SP, visando ampliar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades esportivas, recreativas e educacionais. A intervenção busca oferecer um espaço adequado, seguro e funcional, contribuindo para o atendimento da população local, especialmente estudantes da rede de ensino e moradores do entorno, em conformidade com as políticas públicas de esporte e lazer.

7.2. Etapas de Execução da Obra

Os serviços serão executados conforme critérios técnicos de engenharia e de acordo com as especificações do projeto, observando as seguintes etapas:

7.3. Preparação do Terreno

Inicialmente será realizada a limpeza da área destinada à implantação da quadra, incluindo a remoção de materiais, vegetação e demais interferências existentes. Também serão executados os serviços de nivelamento e adequação do terreno, garantindo condições apropriadas para a execução da fundação e da base da estrutura.

7.4. Locação da Obra

Após a preparação do terreno, será realizada a locação da obra, compreendendo a marcação dos eixos, alinhamentos e limites construtivos, conforme o projeto técnico, assegurando o correto posicionamento da quadra e a adequada organização do espaço.

7.5. Construção da Quadra Poliesportiva

Será executada a construção da quadra poliesportiva, incluindo a execução da base estrutural, piso em concreto ou material especificado em projeto, demarcação das linhas esportivas e implantação dos elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Os serviços serão realizados com materiais de qualidade e mão de obra especializada, garantindo durabilidade, segurança e desempenho adequado.

7.6. Acabamentos e Proteções

A estrutura receberá os acabamentos previstos em projeto, incluindo tratamento de superfície, pintura e demarcação esportiva. Serão adotadas medidas que assegurem maior durabilidade, resistência ao uso contínuo e adequada conservação do equipamento ao longo do tempo.

7.7. Execução das Áreas de Circulação e Acessos

Serão executadas calçadas e áreas de circulação no entorno da quadra, proporcionando melhores condições de acesso, organização do espaço e segurança aos usuários, contribuindo para a acessibilidade e funcionalidade do equipamento público.

7.8. Limpeza Final da Obra

Ao término da execução serão realizados os acabamentos finais e posteriormente efetuada a limpeza geral da obra, com a remoção de entulhos, resíduos e materiais excedentes, deixando a área em condições adequadas para utilização imediata.

7.9. Benefícios da Intervenção

A execução da obra proporcionará diversos benefícios à administração pública e à população, dentre os quais destacam-se:

- Ampliação da oferta de espaços públicos para esporte e lazer;
- Incentivo à prática de atividades físicas e recreativas;
- Atendimento à comunidade escolar e moradores do entorno;
- Promoção da inclusão social e do bem-estar;
- Melhoria da infraestrutura urbana local;
- Valorização do espaço público.

7.10. Resultado Esperado

Ao final da execução, espera-se a entrega de uma quadra poliesportiva em plenas condições de uso, ampliando a infraestrutura esportiva do município e proporcionando um espaço adequado para atividades físicas, recreativas e educacionais. A intervenção contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, melhoria da qualidade de vida da população e adequada aplicação dos recursos públicos.

8. PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, os processos atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art.47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste sentido, optou-se pelo **não parcelamento desta aquisição**, tendo em vista as necessidades que demandam a completa execução do objeto para que se possa obter o resultado almejado.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação do serviço e seu quantitativo mostra-se tecnicamente plausíveis e viáveis para o atendimento da necessidade aqui apresentada. Além disso, o presente documento também declara que a contratação é viável e atende os padrões e preços de mercado, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

SIDINEI DA SILVA
Engenheiro Civil

JORGE LUIS CHIQUITO
Sec. de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

***Para** a Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.*
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da ***Lei federal nº 12.846/2013***. DECLARA, ainda mais, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

***Para a** Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.*
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, e por meio desta carta, apresenta às autoridades competentes deste Município de Guariba proposta de preço, no valor global de R$ _____(_____), já computado o B.D.I., para a execução das obras e serviços de engenharia de construção de, pelo regime de empreitada por preço global por lote, conforme descrito em nosso planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários, dentro do prazo previsto de dias consecutivos. E nesta proposta **DECLARA** que estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e similares, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras e serviços, e, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Fiscal de Contratação, assumindo-se, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do Edital.

Informa que o prazo de validade desta proposta de preço é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. O Regime Tributário a que se sujeita esta empresa licitante é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido). Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, fica o compromisso de que o contrato será assinado no prazo determinado no documento de convocação, indicando para essa finalidade a pessoa de, RG nº., e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declara não só ter pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, como também da plena concordância com todas as normas e condições estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

***Para a** Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.*
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, **DECLARA** atender, plenamente, aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, de acordo com o ***art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2023***. E manter à inteira disposição da Comissão e/ou Agente de Contratação, na mais completa ordem, todos os documentos previstos pelo ***art. 62, incisos I a IV, da Lei federal nº 14.133/2023***, e exigidos no ato convocatório, para que sejam apreciados no momento oportuno, por meio do sistema eletrônico pelo qual se realizam e processam todos os procedimentos relacionados ao certame de licitação.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A REGRA DO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

***Para** a Prefeitura Municipal de Guariba.*
Prezados (as) Senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, **DECLARA,** para fins do disposto no ***inciso VI, do art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021***, em cumprimento da regra do ***inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal,*** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

*Para **a Prefeitura Municipal de Guariba.***
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, **DECLARA,** para fins do disposto no ***inciso III, do art. 67, da Lei federal n° 14.133/2021***, que o pessoal técnico e o aparelhamento e equipamento adequados para a realização do objeto da licitação, e a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, indicados para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, estarão todos disponíveis e prontos, com plena condições de dar inicio à execução, tão logo ocorra a formalização do instrumento contratual, dentro do prazo previsto no Edital, de tal modo a não comprometer o bom andamento das obras e serviços a serem executados dentro dos prazos estipulados.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA É SUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

Para ***a Prefeitura Municipal de Guariba.***
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, **DECLARA,** para fins do disposto no ***§ 1º , do art. 63, da Lei federal n° 14.133/2021***, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

Para ***a Prefeitura Municipal de Guariba.***
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no ***art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.***

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO(S) IMPEDITIVO(S) PARA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

Para ***a Prefeitura Municipal de Guariba.***
Prezados (as) senhores (as).

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DIREITOS DE VISTORIA PRÉVIA E DAS CONSEQUÊNCIAS DA OPÇÃO DE NÃO REALIZÁ-LA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

Para ***a Prefeitura Municipal de Guariba.***
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do direito assegurado de realização de vistoria prévia no local da execução das obras e serviços de engenharia, conforme estipulado no ato convocatório, mas que opta por não realiza-la por já conhecer do local e das condições e peculiaridades da contratação, reconhecendo ainda que tal circunstância retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado, nos termos dispostos pelo ***§ 3º, do art. 63, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026.

Para ***a Prefeitura Municipal de Guariba.***
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, **DECLARA** que realizou vistoria prévia, na forma prevista pelo ***§ 4º, do art. 63, da Lei federal nº 14.133/2021,*** acompanhado do respectivo responsável, para avaliação do local de execução da obra e serviços de engenharia, e tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades para o cumprimento do objeto a ser contratado, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada no certame da licitação.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA EM CONFORMIDADE AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

Para ***a Prefeitura Municipal de Guariba.***

Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, **DECLARA** sob as penas da Lei, especialmente o ***artigo 299 do Código Penal Brasileiro***, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; e que a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório, nem tentou influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, portanto, este representante legal está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. E declara, ainda mais, que a pessoa jurídica ora representada conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à ***Lei federal nº 12.846/2013***, dentre os quais os de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública, assim como dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO XIV **– Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Orçamento Previamente Estimado da Execução da Obra e Serviços de Engenharia.**

PLANILHA DISPONÍVEL EM PDF NO SITE

https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacao/editais

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Para ***a Prefeitura Municipal de Guariba.***
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, **DECLARA,** sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao órgão competente desta Administração Pública, que, na execução do contrato objeto deste licitação, serão devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes, com relação aos seus empregados.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO PARA CONTATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

Para ***a Prefeitura Municipal de Guariba.***
Prezados (as) senhores (as).

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2026.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

*Para **a Prefeitura Municipal de Guariba.***
Prezados (as) senhores (as).

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO XVIII - DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026***

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

..... (data)

..... (representante legal)

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL (Modelo) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

***Para a** Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.*
Prezados (as) senhores (as).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante: _____, CPF nº _____, RG nº _____, que ocupa o cargo de _____, em cumprimento das normas e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, **DECLARA** que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o ***art. 67, inciso VI, da Lei federal nº 14.133/2023***.

Atenciosamente.

_____(UF), _____ de _____de 2026.

Nome da empresa licitante – CNPJ nº_____

Nome do representante legal – CPF nº _____

ANEXO XX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº
PROCESSO Nº 221/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
OBJETO:
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA
CONTRATADA:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Guariba, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos e a empresa _____

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Guariba, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede e foro na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, CEP: 14.840-051, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, brasileiro, RG nº _____. CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____. Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do ***Processo nº 221/2026***, cuja licitação foi promovida através do Edital da ***Concorrência Eletrônica nº 014/2026***, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 14.133/2021, e de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra especializada, sob regime de ***Empreitada por Preço Global***, para construção de uma quadra poliesportiva no Residencial Nova Rocca, no município de Guariba, mediante Convênio nº 000206/2026, firmado entre a Prefeitura do Município de Guariba e a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, que são partes integrantes deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada da seguinte forma:

2.2. Para viabilizar a estruturação operacional da empresa, a Ordem de Início de Serviço será emitida, autorizando a Contratada a iniciar os trabalhos, dentro de um prazo de 10 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. A execução dos serviços deverá seguir conforme especificado no cronograma físico-financeiro contratado.

2.4. Na ocasião da formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um cronograma físico-financeiro minucioso, abrangendo todas as fases da empreitada, com a explicitação de valores e percentuais relativos à execução mensal; essa mesma deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento,

Obras e Serviços Públicos. Adicionalmente, será exigida a apresentação de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à Execução Definitiva, atestando a responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados.

2.5. A contratada é responsável por fornecer um Diário de Obra em duas vias, disponível no escritório da obra desde o início até a conclusão do projeto. O Diário de Obra é o principal instrumento para comprovar, registrar e avaliar todos os eventos e aspectos relacionados à execução do projeto.

2.6. Competir à contratada manter uma equipe de trabalho no canteiro de obras, com número e habilidades compatíveis com a natureza da obra e o seu cronograma. Essa equipe deve ser dimensionada para garantir a produtividade necessária para cumprir os prazos contratuais.

2.7. Durante toda a vigência da obra até o Recebimento Provisório pela fiscalização, é necessário que a contratada mantenha um mestre de obras em tempo integral. Este profissional deve possuir conhecimento e experiência para liderar equipes de trabalho e atender às demandas de fiscalização.

2.8. A contratada deve manter um quadro de controle de mão-de-obra no escritório do canteiro de serviços, em local visível e de fácil acesso para a fiscalização. Esse quadro deve ser atualizado diariamente no diário de trabalho, fornecendo informações sobre a qualificação e o número de pessoas que trabalham na obra a cada dia.

2.9. É fundamental destacar que toda a mão-de-obra empregada pela contratada na execução dos serviços deve possuir qualificações que garantam a entrega de produtos finais com qualidade técnica e acabamento adequado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos **da Lei federal nº 14.133/2021,** cuja execução da obra estabelecida na Ordem de Início da Execução deverá permanecer em perfeita obediência ao Cronograma Físico Financeiro.

3.2. O prazo para a execução total dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da ***Lei federal nº 14.133/2021.***

3.2.1 - A contratada antes de dar início à execução dos serviços deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos para o recebimento da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço somente será liberada após a autorização de liberação de recursos, a ser realizada pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, através do Convênio nº 000206/2026.

3.2.2. O prazo para o início das obras e/ou serviços será de **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Início da Execução ou dos Serviços.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início da Execução:

a) Cópia da apólice dos seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra, dentre os quais riscos de responsabilidade civil do construtor; contra acidentes de trabalho.

3.4. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART/RRT de Execução Definitiva, em nome do (s) profissional (is) que apresentou a Certidão de Acervo Técnico na fase de qualificação técnica, referente ao objeto a ser executado, no ato da assinatura do contrato.

3.4.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 12.1 do presente instrumento.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de **08 meses,** é de **R$ ____ (_____).**

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o corrente exercício financeiro de 2026, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte codificação: **02.18.01.15.451.0023.2.022.000.4.4.90.51.**

4.3.1. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DOS PREÇOS:

5.1. Somente ocorrerá reajustamento do valor do contrato após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento, observada a vedação constante do ***§1º, do artigo 2º, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/2001***, segundo a qual **"é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"**, para os contratos firmados pela Administração Pública em geral.

5.2. O índice de reajuste será o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), válido no momento da aplicação do reajuste.

5.2.1. Eventuais diferenças entre o índice oficial de inflação efetivo e aquele acordado no subitem 5.2. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
5.3. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

5.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira, desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

5.5. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período,

5.6. O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma:

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade; - quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

5.7. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

5.10. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.11. A CONTRATANTE deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

5.12. O reequilíbrio econômico-financeiro, que será formalizado por Termo Aditivo, deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA
DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1. Quando os preços do contrato para serviços contínuos com regime de dedicação de mão de obra exclusiva ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes de mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

6.2. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, observados as disposições do art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta ou da última repactuação, nos termos do § 3º, do art. 135, da Lei federal nº 14.133/2021.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, nos termos do art. 135, § 4º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias, de acordo com o art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.8. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo, ficando este obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.9 - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.9.1 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.9.2 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.10 - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.11 - O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, conforme previsto no art. 92, § 6º, c/c art. 135, § 6º, da Lei federal nº 14.133/2021.

6.11.1 - O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.11.2 - A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

6.12 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.13 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados:

b) garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e o fiscal, nos termos do ***Decreto Municipal nº 4324, de 03/03/2023,*** para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

8.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA NONA
DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de ***10% (dez por cento)*** do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, após a liberação de recursos oriundos da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, através do Convênio nº 000206/2026, observado as exigências dos ***subitens 9.6. e 9.6.1***.

9.1.2. O regime de apuração de preços, para efeito de pagamento será unitário por serviço executado; conforme planilha de quantitativos e preços unitários P.O.

9.1.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA com base nos serviços e obras efetivamente executados, medidos e planejados mensalmente, em conformidade com as etapas do cronograma físico-financeiro.

9.1.4. Os valores para pagamento das medições mensais serão proporcionais aos serviços medidos, calculados com base no preço da respectiva etapa.

9.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do ***art. 63 da Lei federal nº 4.320/64***, observado o disposto no ***art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021***.

9.2.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a aprovação dos documentos exigidos nos ***subitens 9.6. e 9.6.1***, pela Comissão de Contratação, obedecido o disposto na legislação.

9.2.1.1 – A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal após a liberação do fiscal do contrato e a aprovação dos documentos exigidos nos ***subitens 9.6. e 9.6.1***, pela Comissão de Contratação, obedecido o disposto na legislação.

9.2.1.2 - A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação da comprovação de instalação de placa de identificação da obra e da regular abertura da CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto à Receita Federal pela empresa CONTRATADA.

9.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

9.3.1 – O pagamento à empresa contratada será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

9.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

9.5. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de Guariba, deverá ser apresentada prova de inscrição na sede do domicilio da empresa CONTRATADA, caso contrário, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 59, da Lei Complementar nº 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município de Guariba.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Relação contendo o nome dos funcionários que estão trabalhando na Obra (escrituração contábil);

e) Cópia da ficha de registro dos funcionários;

f) Cópia do holerite de pagamento de todos os funcionários, junto com a nota da Obra;

g) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

h) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

i) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

j) Declaração de que durante a execução do contrato, cumprirá à risca as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes, com relação aos seus empregados, na forma do ***Anexo XV***.

k) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

l) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

m) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração,

emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

9.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.9. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

9.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 19.6.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

9.9. O pagamento será efetuado à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Administração contratante, a qual deverá ser efetuada pelo Setor de Tesouraria Municipal, junto ao Departamento Municipal de Finanças e Orçamento.

9.9.1. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças e Orçamento, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9.9.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, serão devolvidos à empresa contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento, na forma do subitem 19.2.1, e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$(TX)\ I = \frac{(6/100)}{365}\ I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.11. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de ***1% (um por cento) ao mês***, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data de vencimento do documento de cobrança.

9.12. O pagamento da última medição, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico acumulado atingir 100% (cem por cento), estará condicionado ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- A última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou corresponderá, no mínimo, à última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, prevalecendo o que for aplicável;

- Apresentação, pela CONTRATADA, da comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, mediante Certidões Negativas de Débitos (CND) e/ou Certidões

Positivas com Efeitos de Negativas (CPEN), emitidas pelos órgãos competentes e dentro do prazo de validade;

• Apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND de Obra), emitida pela Receita Federal do Brasil, referente à regularidade da obra executada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

• Entrega de declaração de quitação total referente a eventuais custos indiretos não previstos na proposta, isentando a CONTRATANTE de quaisquer pagamentos futuros relacionados a este contrato.

• Manual de uso da edificação de obras públicas e termo de garantia em conformidade com as normas da ABNT NBR 5674, NBR 14037 e NBR 15575.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto municipal nº 4.300, de 01/02/2023, e das demais normas complementares aplicáveis.

10.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei federal 14.133/21.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

11.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme cláusula sétima.

11.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do ***Decreto municipal nº 4.429, de 15/08/2023,*** que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: *Murilo Henrique Souza Spagnol*, *e, Natália Pereira da Silva (suplente)*, e a gestão do contrato do agente público: *Sidinei da Silva*.

11.4. Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.5. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

11.6. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados à contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

11.7. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA**,** sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

11.8. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, observado o disposto no ***art. 122, da Lei federal nº 14.133/2021,*** por meio das seguintes condições:

12.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância do objeto da licitação, esta compreendida o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional, nos termos do ***art. 67, da Lei federal nº 14.133/2021.***

12.1.2. A subcontratação fica limitada a ***25% (vinte e cinco por cento)*** do valor total da contratação, devendo o pedido de submissão à Administração contratante ser acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a Administração contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração contratante, a quem incumbe avaliar e juntar aos autos do processo correspondente, os documentos de habilitação da empresa subcontratada, que deverão se apresentados pela empresa contratada.

12.3.1. Os documentos de habilitação exigidos para efeito de subcontratação são de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e, principalmente, que comprovem os requisitos de qualificação técnica, necessários para a execução do objeto.

12.3.2. A subcontratação não formalizada segundo os procedimentos previstos neste ***item 12.3,*** aplicáveis inclusive nas hipóteses de substituição da empresa subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanções e penalidades previstas em lei e regulamento, à empresa contratada.

12.4. Como a empresa contratada é a única responsável pela perfeita execução do objeto do contrato, respondendo integralmente pela subcontratação, perante a Administração contratante, não serão efetuados pagamentos, diretamente, à empresa subcontratada.

12.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA MATRIZ DE RISCO

13.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

a) no que couberem: licença ambiental/ cumprimento da legislação relacionada com RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, EIV-Estudos de Impactos Ambientais, RIT–Relatório de Impacto de Tráfego, RIMA –Relatório de Impacto de Meio Ambiente, e, RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento;

b) elaboração do orçamento estimativo da contratação;

c) elaboração do cronograma físico-financeiro do contrato;

d) soluções de engenharia para execução dos serviços;

e) liberação das áreas para início da execução dos serviços;

f) eventos devido à força maior ou caso fortuito;

g) alteração da legislação, regulamentação ou tributárias;

h) atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;

i) viabilidade de água/esgoto/energia elétrica.

j) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil.

13.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

a) custos incorretos;

b) problemas de movimentação de terra/contenção;

c) segurança patrimonial e pessoal durante a execução dos serviços;

d) prejuízos causados por empresas subcontratadas;

e) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

f) atraso de início e de conclusão dos serviços;

g) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil;

h) vícios verificados na entrega dos serviços;

i) ações trabalhistas;

j) riscos ambientais;

k) eventos devido à força maior ou caso fortuito.

l) soluções de engenharia para execução dos serviços.

13.3. A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade se encontra indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida.

13.4. A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

13.5. Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas na proporção de partes iguais.

13.6. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

13.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e,

b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

13.8. Constituem também, como matriz de risco, o anexo disponibilizado em *PDF* no site.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PENALIDADES

14.1. Em razão das condutas previstas no ***art. 155 da Lei federal n° 14.133/2021,*** a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no ***art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021:***

(a) ***Advertência;***

(b) ***Multa;***

(c) ***Impedimento de licitar e contratar,*** pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.***

14.2. A aplicação da sanção prevista na ***alínea "b"*** observará os seguintes parâmetros:

14.2.1. ***0,5% (cinco décimos por cento)*** por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a ***20 (vinte) dias***. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.***10% (dez por cento)*** sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.3. ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4. ***0,2% a 3,2% por dia*** sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 do subitem e 2 do subitem;

14.2.5. ***0,10% (dez centésimos por cento)*** do valor do contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de ***2% (dois por cento).***

14.2.6. O atraso superior a ***25 (vinte e cinco) dias*** autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

14.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as seguintes tabelas:

14.3.1. Tabela **1** com o grau de infração e a respectiva correspondência:

a) Grau 1 - ***0,2%*** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

b) Grau 2 - **0,4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

c) Grau 3 - **0,8%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

d) Grau 4 - **1,6%** ao dia sobre o valor mensal do contrato; e,

e) Grau 5 – **3,2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato.

14.3.2. Tabela **2** com a descrição da infração e o respectivo grau**:**

a) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência – ***Grau 5;***

b) suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços – ***Grau 4;***

c) manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia – ***Grau 3;***

d) recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia – **Grau 2;**

[*Para os itens a seguir,* ***deixar de:]***

e) cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência – ***Grau 2;***

f) substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia **–** ***Grau 1;***

g) cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência **–** ***Grau 3;***

h) indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato – ***Grau 1.***

14.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, observadas as demais formalidades legais.

14.5. As sanções previstas nas ***alíneas "a", "c" e "d"*** *do* ***subitem 14.1,*** poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na ***alínea "b"***, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

14.6. As multas eventualmente aplicadas com base na ***alínea "b"*** do ***subitem 14.1,*** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a Administração contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à empresa contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.9. A aplicação das sanções previstas no ***subitem 14.1*** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA GARANTIA

15.1. A empresa adjudicatária prestará garantia de ***5% (cinco por cento***) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. ***96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021***.

15.1.1. Será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a ***85% (oitenta e cinco por cento)*** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a ***Lei federal nº 14.133/2021,*** quando for o caso.

15.1.2. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ***(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)***.

15.1.3. No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pela empresa contratada será efetuada no prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.1.4. Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

15.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

15.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de ***3 (três) dias úteis,*** contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.4. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à empresa contratada, a garantia reverterá integralmente à Administração contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

15.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de ***48 (quarenta e oito) horas***, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o ***art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021,*** a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de ***5% (cinco por cento)*** do valor do Contrato.

15.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de ***5 (cinco) dias úteis*** do recebimento, pela empresa contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e regulamento.

15.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no ***art. 96, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021***.

15.9. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa contratada.

15.10. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.10.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida no item 15.1, da cláusula décima, deste contrato.

15.11. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho, que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

15.12. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei federal nº 14.133/21.

15.15. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima correspondente ao prazo estimado de vigência e encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO CONTRATO POR ESCOPO

16.1. Com fundamento no ***art. 6º, inciso XVII,*** e ***art. 111, caput,*** da ***Lei federal nº 14.133/2021***, o objeto do presente contrato é por escopo, assim entendido aquele que impõe à empresa contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, cujo prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, caso o seu objeto não for concluído no período firmado entre as partes.

16.2. Se esgotado o prazo de vigência sem que a execução do objeto esteja concluída, será automaticamente prorrogado, conforme previsto nesta cláusula sem prejuízo das sanções aplicáveis caso o eventual atraso decorra de culpa da empresa contratada, podendo a Administração contratante optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do ***art. 111***, ***parágrafo único e incisos I e II,*** da ***Lei federal nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/1992, e a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

18.3. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

18.4. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

18.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

18.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, proposta da contratada e a ata da sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 014/2026**, instruída pelo **Processo nº 221/2026**.

18.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão às regras específicas da Lei federal n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Guariba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

.....

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTECESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato (suplente)
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____